



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

PROCESSO N.º 677/2022

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

Processo Administrativo: 677/2022

Interessado: Setor de Material e Almoxarifado da Câmara Municipal de Guarujá.

Objeto: Aquisição de Açúcar, Café e Chá para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Guarujá.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item (SRP)

Entregas dos Envelopes: 21/03/2023 AS 10h00

Sessão Pública: 21/03/2023 AS 10h00

Fundamento Legal: Lei Nacional nº 8.666/1993, Lei Nacional nº 10.520/2002, Lei Complementar Nacional 123/2006, e alterações posteriores.

A Câmara Municipal do Guarujá, através do pregoeiro, nomeado pelo Ato da Mesa nº 037/2022, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA) e “B” (HABILITAÇÃO), na Câmara Municipal com sede à Avenida Leomil, nº 291, Município de Guarujá, Estado de São Paulo.

A presente licitação tramitará sob o rito da Lei 8.666/93, conforme possibilidade prevista no Artigo 191 da lei 14.133/21, de acordo com o determinado do Ato da Presidência 013/2021.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1 - Integram o presente edital, como parte indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

PROCESSO N.º 677/2022

Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VI - Modelo de Declaração de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo de habilitação;

Anexo VII - Modelo de Declaração de que não utiliza mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

2. DO OBJETO

2.1 O presente certame tem como objeto a Aquisição de Açúcar, Café e Chá para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Guarujá, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Os materiais deverão ser fornecidos em até 15 (quinze) dias uteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

3.2 Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Câmara Municipal de Guarujá, situado na Avenida Leomil, 291, Pitangueiras, Guarujá/SP, no horário das 08h30m às 14h30m, em dias úteis, de segunda à sexta-feira.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar desta licitação:

4.1 Empresas das quais participe, a qualquer título, servidor público Municipal.

4.2 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

4.3 Empresas com falência decretada ou concordatária

4.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

PROCESSO N.º 677/2022

4.5 Ficarão impedidas de participar entidades que não possam ceder mão-de-obra em regime de subordinação previsto no art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho e, conseqüentemente, não possam assegurar aos trabalhadores prestadores de serviços todos os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários estabelecidos no art. 7º da Constituição Federal.

4.6 Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto licitado.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.2 O credenciamento far-se-á por meio:

- a) da identificação do representante, ou documento equivalente, em original ou cópia autenticada;
- b) da apresentação de Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo II, ou de procuração em instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, que confira ao procurador os poderes mínimos constantes do referido anexo;
- c) ato constitutivo da empresa e posteriores alterações, em original ou cópia autenticada;
- d) declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo III.

5.3 Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, estará dispensado de apresentar o Termo de Credenciamento ou a procuração mencionada na alínea “b” do item 5.2.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

PROCESSO N.º 677/2022

5.4 Os Documentos de credenciamento deverão ser entregues em separado dos envelopes “A- PROPOSTA COMERCIAL” e “B - HABILITAÇÃO”.

5.5 A irregularidade dos documentos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 5.2, ou a sua não apresentação, não exclui a licitante do certame, mas impede o interessado de se manifestar e de responder por ela durante a sessão pública.

5.6 A irregularidade, ou a não apresentação, da declaração mencionada na alínea “d” do item 5.2 exclui a licitante do certame

5.7 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.8 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro e juntados ao processo administrativo.

5.9 Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de pregão, juntamente com os documentos de credenciamento, a declaração constante do Anexo IV - Declaração de condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.10 Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame, mas sem os benefícios concedidos pela Lei Complementar Nacional 123/2006.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Os Envelopes “A” - PROPOSTA e “B” HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

PREGÃO Nº ____/____

ENVELOPE A: PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ ____ . ____ . ____ / ____ - ____



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

PROCESSO N.º 677/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

PREGÃO Nº ____/____

ENVELOPE B: HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ _____.____.____/____-____

6.2 A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inseri-los nas informações faltantes.

6.3 Caso ocorra a abertura do envelope B - HABILITAÇÃO antes do envelope A - PROPOSTA COMERCIAL, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os representantes.

7. ENVELOPE A - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A proposta deverá ser datilografada/ digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Modelo de Proposta Comercial - Anexo V, contendo o seguinte:

7.1.1 O valor unitário e total do material constante do Termo de Referência expresso em números com no máximo duas casas decimais.

7.1.2 Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais, a Equipe de Apoio ao Pregão Presencial desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

7.1.3 Declaração de que os valores apresentados na Proposta Comercial contemplam o fornecimento dos materiais objeto do presente Edital, incluindo todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas.

7.2 No caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, devendo a Equipe de Pregão refazer o cálculo para fins de julgamento.

7.3 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

PROCESSO N.º 677/2022

demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

7.3.1 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, ficando a Câmara Municipal de Guarujá, quando do fornecimento dos produtos, livre de ônus adicionais.

7.4 A Apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

7.4.1 Do prazo de validade da proposta, de 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata de Registro de Preços. Decorridos esses prazos, sem convocação para o fornecimento dos materiais, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.5 Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o pregoeiro poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das proponentes serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.6 A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.7 O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM (SRP), satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.8 Poderão ser DESCLASSIFICADOS lances ou propostas:

7.8.1 Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável.

7.8.2 Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

PROCESSO N.º 677/2022

7.8.3 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

7.8.4 Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

7.8.5 Que apresentarem preços considerados conflitantes aos valores aceitáveis para o objeto, quando comparados aos preços de mercado pesquisados pela Câmara Municipal de Guarujá;

7.8.6 Em desacordo com o descrito no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, e que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8. ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO

8.1 Para se habilitarem a este certame, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos itens 8.4 a 8.5.9 deste edital e cumprir os requisitos nele especificados.

8.2 Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante:

8.2.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

8.2.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

8.2.3 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

8.2.4 A mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

8.2.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

PROCESSO N.º 677/2022

8.3 Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser originais, cópia autenticada por Cartório ou por publicação de órgãos da imprensa oficial ou comprovantes extraídos via internet, sujeitos estes a verificação da autenticidade e/ou validade.

8.3.1 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

8.3.2 Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 6 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

8.4.1 Para empresa Individual: Registro Comercial.

8.4.2 Para a sociedade Comercial (Sociedades Empresárias e geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.

8.4.3 Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

8.4.4 Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.4.5 Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

PROCESSO N.º 677/2022

8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.5.1 A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende fornecer os materiais.

8.5.1.1 É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

8.5.1.2 No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do 1º(primeiro) dia útil após o proponente ser declarado vencedor, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se em caso de descumprimento, as penalidades estabelecidas no item 12.

8.5.2 A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.5.2.1 Considera-se Positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencido; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

A documentação relativa à Regularidade fiscal e Trabalhista consistirá em:

8.5.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral.

8.5.4 Prova de inscrição no Cadastros de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

PROCESSO N.º 677/2022

8.5.4.1 Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual.

8.5.4.2 Se o ramo da atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal.

8.5.4.3 Se o ramo da atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.

8.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:

8.5.5.1 A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através do sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

8.5.5.2 A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

8.5.5.3 A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

8.5.6 Prova de regularidade relativa ao fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através do sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

8.5.7 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo de habilitação, Anexo VI

8.5.8 Certidão negativa de débitos trabalhistas.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

PROCESSO N.º 677/2022

8.5.9 Declaração de que não outorga trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos de idade. Conforme Anexo VII

9. A SESSÃO PÚBLICA

9.1 No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento, análise e julgamento dos documentos de credenciamento, das propostas comerciais e da documentação de habilitação.

9.2 Aberta a Sessão, o pregoeiro e sua equipe de apoio receberão dos representantes das empresas toda a documentação relativa ao Credenciamento, item 5 deste Edital.

9.2.1 O pregoeiro e sua equipe de apoio procederão a análise da documentação apresentada e informarão aos presentes:

- a) quantas e quais empresas cumpriram os requisitos do Credenciamento e quantas delas se autodeclararam Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) quantas, quais, e por quais motivos, não cumpriram os requisitos do Credenciamento nos termos do item 5 deste edital;
- c) Quantas, quais, e por quais motivos, foram excluídas do certame.

9.2.2 Em seguida, será oferecida oportunidade de os licitantes vistarem toda a documentação de credenciamento.

9.3 Encerrado o credenciamento, serão recebidos os envelopes “A – PROPOSTA COMERCIAL” e “B – HABILITAÇÃO”, ambos lacrados, que serão devidamente rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, e após, será oferecida a oportunidade para que os licitantes vistem e rubriquem os envelopes lacrados.

9.4 Serão abertos os envelopes “A – PROPOSTA COMERCIAL”.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

PROCESSO N.º 677/2022

9.4.1 O pregoeiro e sua equipe de apoio procederão à análise da conformidade do conteúdo do envelope, desclassificando, com a devida motivação, as propostas que não atenderem às exigências deste edital, de seus anexos e da legislação vigente.

9.4.2 As propostas que forem consideradas conformes serão classificadas, e ocorrerá a seleção para a fase de lances, nos termos dos incisos VIII e IX da Lei Nacional 10.520/2002.

9.4.3 Em caso de empate de propostas classificadas, todos os representantes empatados serão convidados a participar dos lances verbais.

9.4.4 As propostas que não forem selecionadas para a fase de lances não serão desclassificadas do certame, apenas não poderão ofertar lances.

9.4.5 Será anunciado:

- a) o valor de todas as propostas;
- b) quais, e por quais motivos, foram desclassificadas;
- c) e quais foram selecionadas para a fase de lances.

9.4.6 Será dada a oportunidade de as licitantes vistarem todas as propostas.

9.5 Será iniciada a fase de lances verbais, que serão formulados sempre pelo proponente de maior preço, devendo este propor lance inferior à proposta de menor preço ou declinar. O procedimento se repetirá até que não haja mais interessados em ofertar lances.

9.5.1 O tempo para formulação dos lances verbais e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os representantes e o pregoeiro.

9.5.2 A ausência de representante credenciado ou a não apresentação de lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço da proposta ou do último lance por ele apresentado



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

PROCESSO N.º 677/2022

9.5.3 Havendo empate na proposta inicial e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, cuja forma será definida pelo pregoeiro em momento oportuno durante a sessão pública.

9.6 Em não havendo mais interessados em ofertar lances, será analisado se existem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a exercerem o direito de preferência, previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar Nacional 123/2006, e em caso positivo, proceder-se-á de acordo com o artigo 45 da mesma lei.

9.7 Encerrada a fase de lances, será anunciada a classificação final das propostas e se iniciará a negociação com o melhor proponente, a fim de se obter proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.8 Encerrada a negociação, passar-se-á para a análise acerca da aceitabilidade da proposta.

9.8.1 Caso a proposta seja aceita, será aberto o envelope “B - HABILITAÇÃO” do respectivo proponente.

9.8.2 Caso a proposta não seja aceita, o pregoeiro realizará a negociação com as demais proponentes por ordem de classificação.

9.9 No caso de aceitabilidade de proposta, o pregoeiro e sua equipe de apoio analisarão o conteúdo do envelope “B - HABILITAÇÃO”.

9.9.1 Se ele for considerado conforme, seu respectivo licitante será anunciado como vencedor do certame.

9.9.2 Se ele for considerado em desacordo com os termos do edital, a empresa será considerada inabilitada, com a devida motivação, e se iniciará a negociação com o próximo melhor proponente.

9.9.3 Se o conteúdo do envelope que estiver sendo analisado for de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e ela comprovar essa condição nos termos deste edital, será aplicado o artigo 43 da Lei Complementar Nacional 123/2006.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

PROCESSO N.º 677/2022

9.9.4 Será oferecida a oportunidade para as licitantes vistarem todo o conteúdo do envelope “B - HABILITAÇÃO” aberto.

9.10 Anunciado o vencedor, será oferecida a oportunidade para os licitantes manifestarem a intenção de interpor recurso, nos termos do inciso XVIII do artigo 4º da Lei Nacional 10.520/2002.

9.10.1 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10.2 A falta de manifestação motivada da licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

9.10.3 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Câmara Municipal de Guarujá ou e-mail pregao@camaraguaruja.sp.gov.br, não sendo aceitas razões e contrarrazões por telefone.

9.11 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os documentos de Habilitação, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas licitantes, ficam sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Caso nenhum dos licitantes manifeste de maneira motivada e imediata a intenção de interpor recurso, o pregoeiro na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao vencedor, encaminhando o processo para homologação pelo Senhor Presidente.

10.2 Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar suas razões e contrarrazões no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Guarujá ou e-mail, não sendo aceitas razões e contrarrazões por telefone, no prazo de três dias úteis contados da declaração do vencedor do certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

PROCESSO N.º 677/2022

10.2.1 Nessa hipótese, o Senhor Presidente decidirá sobre os recursos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

10.3 A homologação desta licitação não obriga a Câmara Municipal do Guarujá à contratação do objeto licitado.

10.4 O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município, facultada sua divulgação na Internet no site www.camaraguaruja.sp.gov.br.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 A Câmara Municipal de Guarujá procederá ao pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação da nota fiscal.

12. PENALIDADES

12.1 A licitante que apresentar documentação inverossímil ou praticar atos lícitos ou falta grave será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:

12.2 Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Câmara Municipal de Guarujá poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa: a) advertência; b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado, contado a partir da solicitação de entrega; c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo; d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

12.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que: a) ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; b) não mantiver proposta, injustificadamente; c) comportar-se de modo inidôneo;



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

PROCESSO N.º 677/2022

d) fizer declaração falsa; e) cometer fraude fiscal; f) falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

12.4 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela Câmara Municipal de Guarujá com as importâncias em dinheiro relativas à prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.5 Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Câmara Municipal de Guarujá.

12.6 A inexecução total ou parcial dos serviços/ fornecimentos objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 Para o recebimento, objeto desta contratação, serão observadas as condições previstas no Anexo I - Termo de Referência.

13.3 A Câmara Municipal de Guarujá rejeitará, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as condições do Termo de Referência e seus anexos.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação do fornecimento dos materiais deste objeto.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

PROCESSO N.º 677/2022

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Esta licitação está sendo realizada na modalidade Pregão Presencial e o valor estimado dos itens a serem licitados está definido na tabela abaixo, e totalizam em R\$ 101.597,22 (cento e um mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALO MEDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	AÇUCAR* (1KG)	KG	2640	5,48	14.475,91
2	CAFÉ EXTRA FORTE* (500G)	PCT	2920	21,73	63.461,24
3	CHÁ MATE TOSTADO* (250G)	CX	2100	11,26	23.660,07

*** AS DESCRIÇÕES COMPLETAS DOS ITENS ENCONTRAM-SE NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

15.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa poderá:

15.2.1 solicitar esclarecimentos pelo telefone (13) 4009 2133, pelo endereço eletrônico pregao@camaraguaruja.sp.gov.br ou mediante petição protocolada no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Guarujá.

15.2.2 impugnar o ato convocatório do pregão mediante petição protocolada no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Guarujá, não sendo aceitas impugnações feitas por telefone ou e-mail.

15.2.3 A impugnação será dirigida ao pregoeiro, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis, dando publicidade à sua decisão por meio do Diário Oficial do Município e, facultativamente, por meio do sítio eletrônico da Câmara Municipal de Guarujá.

15.2.4 Acolhida impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas.

15.3 Sendo necessário, a sessão pública será suspensa para que se efetuem diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

PROCESSO N.º 677/2022

15.4 A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

15.5 Fica assegurado a Câmara Municipal do Guarujá, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.6 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

15.7 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

15.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.

15.10 Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Nacional 10.520/2002, e Lei Complementar Nacional 123/2006 e, subsidiariamente, na Lei Nacional nº 8.666/1993 e suas alterações.

15.11 Fica designado o foro da Comarca de Guarujá para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste edital.

Guarujá/SP, 09 de março de 2023.

PEDRO GABRIEL SILVINO DE OLIVEIRA CARLOS

Pregoeiro



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

PROCESSO N.º 677/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preço. Pelo menor preço por item, no prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Açúcar, Café e Chá para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Guarujá, conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Devido à perda de vigência das Atas de Registro de Preço nºs 02, 03 e 04/2021, este Legislativo estará sem contrato válido para fornecimento de insumos alimentícios a partir de 26 de outubro do presente.

2.2. A aquisição destes materiais visa evitar prejuízos decorrentes do desabastecimento e atender a demanda de consumo da Câmara Municipal.

2.3. Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores. Considerando a grande demanda de utilização desses materiais e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

2.3. A quantidade anual estimada foi calculada com base na média de consumo durante 12 meses, acrescido de margem de segurança de 30%, em caso de possível aumento na demanda.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

PROCESSO N.º 677/2022

2.4. Devido à reserva de cota de 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, os valores foram então arredondados para um número divisível por 4, com as seguintes ressalvas:

2.4.1. Os seguintes quantitativos foram arredondados para múltiplos das quantidades mais comumente encontradas nas embalagens, de forma a se evitar entrega de produtos desembalados:

- Açúcar, embalagens com 10 unidades
- Café, embalagens com 20 unidades
- Chá, embalagens com 12 unidades

DESCRIÇÃO	SAÍDAS EM 24 MESES	MARGEM DE 30%	ARREDONDADO	EMBALAGENS	VALOR FINAL
AÇÚCAR	2.038	2.649,4	2.648	10	2.640
CAFÉ	2.253	2.928,9	2.928	20	2.920
CHÁ	1.618	2.103,4	2.104	12	2.100

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Todos os itens deverão ser novos, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega e ter a embalagem lacrada a fim de permitir maior segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições de uso quando da recepção pela Câmara Municipal de Guarujá e identificados externamente.

3.2. Os produtos serão recebidos pelo Setor de Materiais e Almoxarifado do Poder Legislativo para verificação da conformidade das especificações e quantidades. Os materiais entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência serão recusados e deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias, contados



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

PROCESSO N.º 677/2022

a partir da comunicação da recusa, por outros que atendam às especificações, sem acréscimo de valor.

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	AÇÚCAR Descrição completa: Açúcar obtido da cana, tipo refinado especial, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose superior a 99% p/p e umidade inferior a 0,3 p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, matérias terrosas detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico de 1kg, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, com registro da data de fabricação e validade estampada no rótulo da embalagem.	KG	2.640
2	CAFÉ Descrição completa:	PCT	2.920



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

PROCESSO N.º 677/2022

	Café extra forte, torrado e moído, acondicionado em pacote 500gr. Nível mínimo de qualidade (nmq) com nota igual ou maior a 5.0 e contendo selo de pureza ABIC. Isento de grãos fermentados ou crus, com 100% de pureza, procedente de espécies vegetais, genuínos, são e limpos, na cor castanho claro a moderado escuro, sem amargor, em pó homogêneo fino, com aroma e sabor característico e regular a intenso, contendo impurezas máximas de 1%, outros produtos de 0%, umidade até 5%, acondicionado em embalagem a vácuo com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega do fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampada no rótulo da embalagem.		
3	CHÁ Descrição completa: Chá mate tostado natural, acondicionado em caixa de 250 gr., 1ª qualidade, com registro e data de fabricação e validade estampada no rótulo da embalagem.	CX	2.100

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar anexo às fls. 08-19 do Processo de Compra 677/2022, os produtos fornecidos deverão vir acompanhados dos seguintes laudos técnicos, que comprovam a qualidade e segurança do produto.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

PROCESSO N.º 677/2022

- 4.1.1. Análise Físico-Química, contendo análise de umidade.
 - 4.1.2. Análise Microbiológica, contendo análise de coliformes.
 - 4.1.3. Análise Sensorial, contendo escala de qualidade global.
 - 4.1.4. Análise Microscópica, contendo análise de fragmentos de insetos e impurezas.
- 4.2. Todos os laudos citados acima deverão estar de acordo com todas as exigências da ANVISA e, em especial, de suas Resoluções RDC 12/2001, 14/2014 e 277/2005.

5. ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. Os recursos para pagamento das despesas oriundas desta contratação são próprios da Câmara Municipal de Guarujá, e serão alocados pelo Departamento Financeiro.

6. LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS

6.1. LOCAL DE ENTREGA:



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

PROCESSO N.º 677/2022

6.1.1 Almoxarifado da Câmara Municipal de Guarujá, Av. Leomil, 291 - Pitangueiras - Guarujá/SP.

6.1.2. Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com frete, carga e descarga dos materiais no local de entrega.

6.1.2. Os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 8:30 h às 14:30 h, em hipótese alguma a Câmara Municipal de Guarujá receberá os materiais aos Sábados, Domingos ou Feriados.

6.2. PRAZOS:

6.2.1. Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Guarujá.

6.2.1.1. Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento, a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte, etc. Para o saneamento dessas situações o fornecedor deverá providenciar a aquisição do produto em outras regiões e/ou outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o produto ao mesmo preço daquele ofertado para esta licitação.

7. VALIDADE DA ATA



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

PROCESSO N.º 677/2022

7.1. Para a entrega dos produtos especificados, a Ata de Registro de Preço decorrente do presente Termo de Referência terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Guarujá.

8. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado;

8.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregues fora da especificação ou com defeitos;



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

PROCESSO N.º 677/2022

8.1.6. Efetuar o pagamento nas condições estipuladas no edital e no preço pactuado na proposta final aceita.

8.1.7. Aplicar as sanções administrativas quando se fizerem necessárias.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

9.1.1. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

9.1.2. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

9.1.3. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;

9.1.4. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

PROCESSO N.º 677/2022

9.1.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Câmara Municipal de Guarujá poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa: a) advertência; b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado, contado a partir da solicitação de entrega; c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo; d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que: a) ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

b) não mantiver proposta, injustificadamente; c) comportar-se de modo inidôneo;



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

PROCESSO N.º 677/2022

d) fizer declaração falsa; e) cometer fraude fiscal; f) falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

10.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela Câmara Municipal de Guarujá com as importâncias em dinheiro relativas à prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4. Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Câmara Municipal de Guarujá.

10.5. A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

11. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

11.1. A licitação será por meio de Pregão Presencial para Registro de Preço.

11.2. O critério de julgamento será menor preço por item.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

PROCESSO N.º 677/2022

Guarujá, 17 de outubro de 2022.

Danilo Castilho de Souza Augusto
Chefe do Setor de Materiais e Almojarifado

Gustavo Furtado Fernandes
Diretor de Finanças



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

PROCESSO N.º 677/2022

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa (nome da empresa), com sede (endereço completo), CNPJ nº (número do CNPJ), representada pelo(a) Sr(a) (nome do representante), CREDENCIA o(a) Sr(a) (nome do credenciado), RG nº (número do RG), CPF nº (número do CPF), para representá-la perante a Câmara Municipal de Guarujá na modalidade Pregão Presencial nº ____/_____, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e Data

NOME

RG

CARGO

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

PROCESSO N.º 677/2022

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope "B" (HABILITAÇÃO), sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº ____/____.

Local e data

EMPRESA: _____

CNPJ Nº: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

PROCESSO N.º 677/2022

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/_____

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (**nome da empresa**), CNPJ nº (**número do CNPJ**), é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Nacional 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

NOME

RG

ASSINATURA

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

PROCESSO N.º 677/2022

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

OBJETO: _____.

A empresa _____ sediada (endereço completo) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do pregão em epígrafe:

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AÇUCAR* (1KG)	KG	2640	XXX	XXX
2	CAFÉ EXTRA FORTE* (500G)	PCT	2920	XXX	XXX
3	CHÁ MATE TOSTADO* (250G)	CX	2100	XXX	XXX

*** AS DESCRIÇÕES COMPLETAS DOS ITENS ENCONTRAM-SE NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Validade da proposta da Ata de Registro de Preços = 1 (hum) ano.

DECLARO, sob as penas da lei que os valores apresentados na Proposta Comercial contemplam o fornecimento dos materiais objeto do presente Edital, incluindo todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas.

DECLARO que, se vencedora, apresentarei, em até 1 (um) dia útil, Proposta Comercial atualizada e readequada de acordo com o lance vencedor.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

PROCESSO N.º 677/2022

Informar:

BANCO N.º

AGÊNCIA N.º

NOME DA AGÊNCIA

NÚMERO DA CONTA CORRENTE E O DV

Representante legal

RG n.º

CPF n.º

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

PROCESSO N.º 677/2022

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTAR CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE INFORMAR FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da empresa), interessada em participar do Pregão n.º ____/_____, da Câmara Municipal de Guarujá, DECLARO, sob as penas da lei, que estou ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo de habilitação.

Local e data

(carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

PROCESSO N.º 677/2022

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA INFANTIL, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da empresa), interessada em participar do pregão nº ____/____ da Câmara Municipal de Guarujá, DECLARO, sob as penas da lei que, a (nome da empresa), não descumpra as proibições quanto a utilização de mão-de-obra infantil, menor de 16 anos, bem como não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, encontrando-se em situação regular perante o ministério do Trabalho, conforme o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data

(carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

PROCESSO N.º 677/2022

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO ____/____

FIRMADA COM A EMPRESA _____

CNPJ _____

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ do ano de _____, a Câmara Municipal de Guarujá, por meio do seu Pregoeiro, designado pelo Ato da Mesa 037/2022, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão nº ____/____, que objetiva o Registro de preço para eventual e futura Aquisição de Açúcar, Café e Chá para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Guarujá, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAÚSULA I - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade o registro de preço para eventual e futura Aquisição de Açúcar, Café e Chá para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Guarujá, em conformidade com as especificações constantes do anexo I do presente edital e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

CLAÚSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a partir da sua assinatura.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

PROCESSO N.º 677/2022

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Guarujá não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Nacional 8.666/1993, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV - DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº ____/____.

ITEM	MATERIAL/MARCA	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

PROCESSO N.º 677/2022

Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº ____/____, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº ____/____, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 15 (quinze) dias uteis da retirada da autorização de fornecimento pelo fornecedor.

CLAÚSULA VI - DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias uteis após a apresentação da nota fiscal de entrega dos produtos, à Diretoria de Finanças da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, desde que a adjudicatária tenha apresentado os demais documentos necessários.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

PROCESSO N.º 677/2022

Se os produtos não forem aceitos, devido a defeitos de qualquer natureza ou por não atenderem às especificações mínimas do Edital, que não for culpa da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, deverá o adjudicatário substituí-los dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação da recusa, sob pena de sujeitar-se as penalidades do item 12 do edital.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

Ao apresentar documentação inverossímil ou praticar atos lícitos ou falta grave será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Câmara Municipal de Guarujá poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa: a) advertência; b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado, contado a partir da solicitação de entrega; c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo; d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que: a) ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; b) não mantiver proposta, injustificadamente; c) comportar-se de modo inidôneo; d) fizer declaração falsa; e) cometer fraude fiscal; f) falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela Câmara Municipal de Guarujá com as importâncias



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

PROCESSO N.º 677/2022

em dinheiro relativas à prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Câmara Municipal de Guarujá.

A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e a legislação vigente, são vedados quaisquer reajustamentos de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os materiais objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Nacional 8.666/1993 e demais normas pertinentes.

A cada fornecimento de material, será emitido recibo nos termos da Lei Nacional 10.520/2002, por pessoa indicada pela Administração.

CLAÚSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

a detentora não cumprir as obrigações constantes desta;



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

PROCESSO N.º 677/2022

a detentora não assinar a ata de registro de preço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata de registro de preço decorrente de registro de preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

PROCESSO N.º 677/2022

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Presidente da Câmara Municipal de Guarujá. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Guarujá, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Nacional 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma.

Pedro Gabriel Silvino de Oliveira Carlos

Pregoeiro

Edmar Lima dos Santos

Presidente

Danilo Castilho de Souza Augusto

Chefe do Setor de Materiais e Almoxarifado



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

PROCESSO N.º 677/2022

Gustavo Furtado Fernandes

Diretor de Finanças

(nome do representante da empresa)

Representante da Empresa (nome da empresa)